



SENADO FEDERAL

Inscreve o nome de Joaquim Gonçalves
Ledo no Livro dos Heróis e Heroínas da
Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Joaquim Gonçalves Ledo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 2021.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal